

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 12/2023 ([Lei 14.133/2021](#))

UASG 390004 - COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)06/12/2023
15:09

É mencionado no Anexo I – Termo de Referência – item 4.11.14 que a garantia deverá ser prestada pelo FABRICANTE, podendo, no caso do fabricante ser também o licitante, provida por sua rede técnica credenciada.

4.11.14 A garantia dos bens deve ser provida pelo FABRICANTE, nos termos do ANEXO XX - MODELO DE TERMO DE GARANTIA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.14.1 Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos bens, os serviços relacionados à garantia poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços

Entendemos que, o licitante, caso não seja o fabricante, deverá comprovar em sua proposta esta condição, através de declaração do fabricante. Nossa entendimento está correto?

O entendimento não está correto.

A comprovação da contratação da garantia junto ao fabricante será na fase de execução contratual, e que poderá ser comprovada por meio de Declaração do Fabricante.

Quanto à garantia dos produtos, a contratada deve emitir o Termo descrito no Anexo XX, o qual certifica a contratação da garantia diretamente com o fabricante no momento do fornecimento dos produtos abrangidos por este contrato.